

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, Suzano, São Paulo, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **VELOZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.605/0001-36, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 246, Jardim Santa Helena, CEP 08674-260, neste ato, representado pelo **Sr. Marcos Cirillo**, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.439.268-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.827.264-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Julio Perotti, nº 455, Apartamento 52, Torre 02, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 008780-810, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, bem como adequação e reforma de imóveis, em atendimento às unidades de atenção básica ESF e SAMU sob gestão do **CONTRATANTE** no Município de Suzano/SP, conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de serviços nº 049/2020, firmado entre as partes, para prorrogar o contrato em epígrafe, com início em 06 de abril de 2023, por mais 60 (sessenta) dias ou até que se conclua o processo seletivo nº 082/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no presente Termo Aditivo.

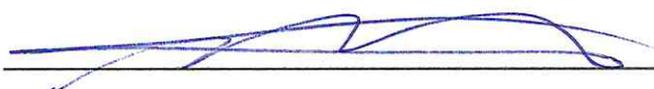
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 06 de abril de 2023.



Jorge Uripia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

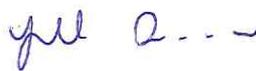


VELOZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


Joyce Moreira
Gerente Executiva
Instituto Nacional Tec e Saúde

NOME E CPF


YURI ROSELL ALVES DA SILVA - 408.483.078-04

NOME E CPF



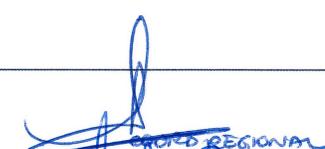
FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 02

PÁGINA:1/1

DE: SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Veloz – Comércio de materiais elétricos e construção Ltda	CNPJ 16.525.605/0001-36
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar no 7º Termo de aditivo ao CTR Nº 049/2020, firmado entre o FORNECEDOR Veloz – Comércio de Materiais Elétricos e Construção Ltda e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 06 (seis) de Abril:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação de prazo com início em 06/04/2023 e vigência de 60 dias ou até que se conclua processo seletivo 082/2023.</p> <p>Suzano, 04 de Abril de 2023.</p>	
Solicitante: Aleksandra Hisaye Takasu	
Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira	Joyce Moreira Gerente Executiva Instituto Nacional Tec. e Saúde
Aprovador Diretor Geral da Unidade: Raphael Nunes Rocha	Raphael Rocha Diretor Regional Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 16.525.605/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:32 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **4E5C.70B3.4A0B.CFE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.525.605/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010561864-90
Data e hora da emissão 17/01/2023 12:31:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA.

CPF / CNPJ: 16.525.605/0001-36

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000037547

Código Reduzido: 030072

Endereço: RUA PRES.GETULIO VARGAS 246 - JD.STA. HELENA SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 11/03/2022 12:26:58

Válida até o dia: 10/05/2022

Código de controle da certidão: A5D8EB93E4125917BAA1

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.525.605/0001-36
Razão Social: VELOZ COM DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 246 / JARDIM SANTA HELENA / SUZANO / SP / 08674-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032901412641477238

Informação obtida em 11/04/2023 10:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.525.605/0001-36

Certidão nº: 46342375/2021

Expedição: 01/11/2021, às 09:05:17

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELOZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.525.605/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.